



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI 5.005 / 2015

“Autoriza o Município de Muriaé, através do Departamento Municipal de Saneamento Urbano a receber doação de área de 32m² localizada na Fazenda Valão, para construção de Estação de Bombeamento”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, por de sua autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a receber através de doação, para fins de construção de uma Estação de Bombeamento, a seguinte área localizada na Fazenda Valão:

“Área total de 32m² (trinta e dois metros quadrados)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **632**, de coordenadas **N 7.666.117,08 m.** e **E 774.620,23 m.**, deste, segue com azimuth de 130°00'05" e distância de 4,00 m., até o vértice **631**, de coordenadas **N 7.666.114,51 m.** e **E 774.623,30 m.**; deste, segue com azimuth de 218°28'04" e distância de 8,00 m., até o vértice **634**, de coordenadas **N 7.666.108,25 m.** e **E 774.618,32 m.**; deste, segue com azimuth de 310°00'05" e distância de 4,00 m., até o vértice **633**, de coordenadas **N 7.666.110,82 m.** e **E 774.615,26 m.**; deste, segue com azimuth de 38°28'04" e distância de 8,00 m., **CONFRONTANDO COM A PRÓPRIA PROPRIEDADE**, até o vértice **632**, de coordenadas **N 7.666.117,08 m.** e **E 774.620,23 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade presumida de **Sandra Paul Rocha Coelho** e **Haroldo Costa Coelho**, constante da escritura pública lavrada em 28 de setembro de 2011, pelo Cartório do 1º Ofício, Muriaé, Lº 272, fls. 173”

Art. 2º - A área citada no artigo anterior será desmembrada da área total constante da área total de 44.385,00m² (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 39.507, Lº2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Art. 3º - Em razão do importante interesse social que representa a instalação de uma Estação de Bombeamento para o atendimento daquela área de nossa cidade, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder ao registro da área objeto da doação, cujo tamanho é de 32 m² (trinta e dois metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 4º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2015.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé